



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p><b>27</b> <b>DESPACHO</b> Recebido nesta data. Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>341</u> do regime interno. Sala das Sessões. Em, <u>23</u> MAR 2022 _____ PRESIDENTE</p>		<p><b>PROJETO DE LEI</b>  Nº _____/2022.</p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 54 /2022.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual 2020-2023 do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

**Parágrafo único** As alterações de que trata o *caput* deste artigo consistem na inclusão de ação nova, conforme constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO ÚNICO

#### Inclusão de Ação Nova

<b>Programa:</b>	997 - Previdência de inativos e pensionistas do Estado
<b>Ação:</b>	8029 – Aporte de recursos para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social
<b>Objetivo específico:</b>	Prover recursos financeiros para garantir, de forma suplementar, a cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
<b>Justificativa:</b>	Aprovação da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso – RPPS/MT e dá outras providências.
<b>UO responsável:</b>	30.102 – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda
<b>Valor:</b>	R\$ 675.137.334,00
<b>Origem dos recursos:</b>	Fonte 100: R\$675.137.334,00
<b>Produto:</b>	Não se aplica por se tratar de operação especial





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 54, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Em atenção ao disposto no artigo 162, inciso I, da Constituição Estadual de Mato Grosso, apresentamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que, ***“Altera a Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, e dá outras providências”***.

De acordo com o artigo 18, inciso II, da Lei nº 11.071/2019, as propostas de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual quando versarem sobre a inclusão de novos programas e ações, devem ser encaminhadas pelo Poder Executivo com a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta e a indicação dos recursos que financiarão a demanda, quando houver custo direto para sua implementação.

A alteração ora proposta se justifica pela necessidade de criação de nova ação para garantir os aportes suplementares pelo Tesouro Estadual do Estado de Mato Grosso destinados à cobertura do déficit atuarial do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso – RPPS/MT.

Instituído por meio da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, o plano de custeio do déficit do Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso será administrado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado de Mato Grosso – MTPREV, que será financiado por contribuições previdenciárias dos beneficiários, contribuições patronais e aportes suplementares realizados pelo Tesouro do Estado de Mato Grosso.

Em face do exposto, e por entender que as alterações propostas atendem ao interesse público, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação de vossas Excelências.

Contamos com a costumeira colaboração para a aprovação desta proposição.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de março de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OFÍCIO/GG/ 56 /2022-SAD.

Cuiabá, 22 de março de 2022.

16	LIDO
Na Sessão de:	
Em, 22 MAR 2022/20	
	1º. Secretário

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 54 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, e dá outras providências"**.

Atenciosamente,

Ad. Expedient  
JCA - 23/03  
2022

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 22/03/2022  
Às 15:00 horas.